



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 11/2019**

PROCESSO Nº 23351.002401/2019-38

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pelo **NELSON GERALDO GOLINSKI**, Diretor Geral, nomeado(a) pela Portaria nº 288, de 26/01/2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 453.119.940-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 5162494, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2019**, publicada no **D.O.U seção 03 nº 184 página 48 de 23 de Setembro de 2019**, Processo Administrativo nº **23351.002401/2019-38**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

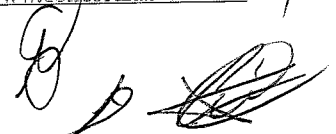
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos de veterinária e hospitalares, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia e demais Órgãos participantes,, especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados, constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 09/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor CNPJ 07.296.219/0001-29, E. R. FELIX - PROD. AGROP, Endereço RUA BENJAMIN CONSTANT, 1501 - SALA 1 – SANTUARIO, CEP84.940-000, Município Siqueira Campos – Pa, Telefone(43) 3571-4474 ou (43) 9978-8393, E-mail RURALFELIX@GMAIL.COM ou ederrodrigo.felix@gmail.com, EDER RODRIGO FELIX, CPF 024.307.269-47 RG 7553446-9

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	NOME COMERCIAL	ARAQUARI	CAMBORIÚ	CONCÓRDIA	RIO DO SUL	STAROSA DO SUL	QTD	Resultado	Total
4	UNIDADE	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO EM PÓ PARA USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: SACHÊ ALUMINIZADOS CONTENDO 100G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. NO MOMENTO DA ENTREGA.	AGESPERIN/AG EMER UNIÃO	0	0	20	0	0	20	R\$ 13,99	R\$ 279,80





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

112	UNIDADE	CLORIDRATO DE XILAZINA, DOSAGEM 2 %, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, INDICAÇÃO, ANESTÉSICO, FRASCO 10 ML. USO VETERINÁRIO. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA.	XILAZIN	25	25	60	30	1	141	R\$ 10,71	R\$ 1.510,11
136	UNIDADE	ENROFLOXACINA 5 %, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA..		10	10	0	0	0	20	R\$ 9,23	R\$ 184,60
150	UNIDADE	HORMÔNIO INJETÁVEL, DE USO EM PROTOCOLOS REPRODUTIVOS DE FÊMEAS BOVINAS. UTILIZADO QUANDO SE PRECISA REPRODUZIR O EFEITO DE SUBSTÂNCIAS ESTROGÊNAS NATURAIS. SINCRONIZAÇÃO DAS ONDAS FOLICULARES, OVULAÇÃO DO FOLICULO DOMINANTE E INDUÇÃO DE CIO. COMPOSIÇÃO PARA CADA 100 ML: BENZOATO DE ESTRADIOL 100.00 MG. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50 ML. SEM PERÍODO DE CARENÇA PARA APROVEITAMENTO DA CARNE OU LEITE DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA.	SINCRODIOL/O UROFINO	0	24	15	50	4	93	R\$ 14,59	R\$ 1.356,87
153	UNIDADE	HORMÔNIO INJETÁVEL, AGENTE LUTEOLÍTICO, CONTROLADOR DO CICLO ESTRAL DE VACAS SÁDIAS. COMPOSIÇÃO PARA CADA 100ML: EQUIVALENTE A 25MG DE CLOPROSTENOL SÓDICO, SEM CARENÇA NO LEITE. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 20 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA.	SINCROCIO/OU ROFINO E CLOSIO/BIMEDA	10	10	10	50	3	83	R\$ 34,68	R\$ 2.878,44
156	UNIDADE	INIBIDOR DE CRESCIMENTO DE CARRAPATOS DE AÇÃO SISTÊMICA, PRONTO PARA USO, APLICAÇÃO VIA POU-ON. COMPOSIÇÃO PARA CADA 100 ML: FLUAZURON 2,5G. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1.000 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA.	*TACKZURON/Z OETIS *FLUATAC/OUR OFINO *ACATAK/NOVA RTIS	10	20	30	10	5	75	R\$ 85,83	R\$ 6.437,25
198	UNIDADE	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE FERIMENTOS E FLUIDIFICAÇÃO DE SECREÇÕES MUCOPURULENTAS CONTENDO LAURIL DIETILENO GLICÓL TER SULFATO DE SÓDIO (28%) (125MG/ 100ML), FRASCO CONTENDO 250 ML. PRAZO DE VALIDADE DE 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA.	TERGENVET	0	40	0	0	0	40	R\$ 23,34	R\$ 933,60
202	UNIDADE	SOLUÇÃO TÓPICA (POUR ON) PARA TRATAMENTO E CONTROLE DE INFESTAÇÕES POR PULGAS, CARRAPATOS E PIOLHOS MASTIGADORES. AUXILIA NO CONTROLE DA SARNA SARCOPTICA EM CÃES (TRATAMENTOS MENSAIS CONSECUTIVOS SÃO RECOMENDADOS PARA O CONTROLE DOS ÁCAROS). PARA CÃES COM 20 A 40 KG. COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML CONTÉM: FIPRONIL: 10 G - (S)-METOPRENO: 9 G - VEÍCULO Q.S.P.: 100 ML. PIPETA DE 2,68 ML. PRODUTO SIMILAR: FRONTLINE PLUS 20 A 40 KG VENCIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.		0	50	0	0	0	50	R\$ 57,57	R\$ 2.878,50
217	FRASCO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. USO ORAL INDICAÇÃO (ESPÉCIES):BOVINOS, EQUINOS, OVINOS, CAPRINOS, AVES, SUÍNOS E CANINOS. COMPOSIÇÃO:CADA 1ML CONTENDO: VITAMINA A: 15.000.000 UI; VITAMINA D3: 4.000.000 UI; VITAMINA E: 1.000 MG; VITAMINA B1: 4.000 MG; VITAMINA B2: 1.500 MG; VITAMINA B6: 2.000 MG; VITAMINA B12: 4.800 MCG; NICOTINAMIDA: 10.000 MG. FRASCO COM 1 LITRO. REFERENCIA NOME COMERCIAL: SUPRAGOLD VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	VITAGOLD	4	42	0	0	4	50	R\$ 96,84	R\$ 4.842,00
255	FRASCO	UNGUENTO VETERINÁRIO. COMPOSIÇÃO PARA CADA 100G: PERMETRINA 0,5 G; ÓXIDO DE ZINCO 20 G; BUTÓXIDO DE PIPERONILA 3,5G. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 250 G	VANSIL, DA COBASI-UNGUENTO FAGRA	0	80	5	20	0	105	R\$ 29,84	R\$ 3.133,20



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia localizado à ROD. SC 283 – KM 17 – S/Nº - FRAGOSOS – CEP 89703-720- CONCÓRDIA/SC.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, localizado à Rodovia BR 280 - km 27 - Cx. Postal 21 - CEP 89245-000, Araquari, SC;

3.2.2. Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú, localizado à Rua Joaquim Garcia, s/nº, Caixa Postal 2016, CEP: 88.340-000, Camboriú/SC;

3.2.3. Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul, localizado SEDE: Estrada do Redentor, 5665 Santa Galo e UNIDADE URBANA: – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América, ambos CEP: 89.163-356, Rio do Sul, SC;

3.2.4. Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, localizado à Rua das Rosas, s/n, caixa postal 04, Vila Nova, CEP 88.965-000, Santa Rosa do Sul, SC.

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018.

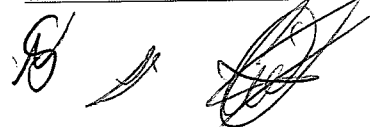
4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do Decreto 9.488/2018.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. 01/10/2019 a 01/10/2020

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

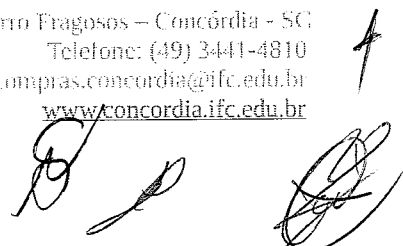
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens




Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao Processo, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Concórdia/SC, 01 de Outubro de 2019.




Representante do Órgão
NELSON GERALDO GOLINSKI
Diretor-Geral
Portaria 288 D.O.U 27/01/2016



TESTEMUNHA
Horaldo Brandalise
CPF 636.857.959-53



Representante da Empresa
EDER RODRIGO FELIX
CPF 024.307.269-47
RG 7553446-9



TESTEMUNHA
Márcia Alexandre Lopes
CPF 587.311.999/68